

**TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ
PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição de periféricos de informática.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

03. OBJETO

Registro de Preços, visando à futura aquisição de periféricos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.

04. JUSTIFICATIVA

Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Contratação de empresa para fornecimento de peças e periféricos de informática em geral, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. As peças e periféricos são necessários na utilização e na manutenção dos computadores, sejam por tempo de uso ou por eventuais descargas elétricas que são comuns em época de chuvas. A Presente contratação não é de natureza continuada. A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 03 dias, da Ordem de Fornecimento. Considerando que o órgão/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, neste sentido há necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de periféricos de informática para o bom andamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

A demanda decorre da necessidade de manter e garantir a eficiência e a eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos aos munícipes.

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As embalagens dos produtos solicitados deverão vir lacrados, isento de impurezas e conforme especificações técnicas na relação dos itens anexa.

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO.

6.1. Os periféricos de informática deverão ser entregues na quantidade definida na Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde localizada á Rua Nossa Senhora de Fátima nº 585 – Centro, no horário de expediente das 7:30 às 13:30 Horas, em até 03 (três) dias após o recebimento da solicitação.

6.2. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação e com prazo de garantia abaixo do estabelecido nas especificações do anexo deste Termo de Referência.

6.3. Na ocorrência de algum dos casos estabelecidos no item 6.2., a empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá providenciar a substituição do produto.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

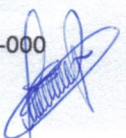
7.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto serão de responsabilidade da Contratada;

7.5. E o que mais couber.



08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em fotocópia autenticada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O(s) contrato(s) objeto deste Termo de Referência serão acompanhados pelo servidor **Evanize Cintra de Brito**, (Contato: 94 – 99246-8222) designado através da Portaria 014 de 2017.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

NOME: Eilla Ramalho de Deus

FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

EMAIL: eillaramalho@yahoo.com

CONTATO: 91 – 98148 - 8208